



95

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 553 DE 26 DE AGOSTO DE 1985.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, para que o Município tenha participação no subprojeto PROPAV - Projeto' EBTU/BIRD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, até o montante de Cr\$ 253.070.000 (Duzentos e Cinquenta e Três Milhões e Setenta Mil Cruzeiros), destinados a aplicação em obras de pavimentação de baixo custo em áreas urbanas de baixa renda, para vias utilizadas pelos transportes públicos.

Art. 2º - O Município poderá contratar o empréstimo nesta Lei, de acordo com sua capacidade de individualmente, ficando autorizado a realizá-lo mediante garantia de suas receitas próprias.

Parágrafo Único - Para efetivar a garantia de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Banco do Estado do Acre - BANACRE, através de mandato nos próprios instrumentos contratuais, os poderes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis, no caso de inadimplemento.

Art. 3º - Para a execução do PROPAV, o Poder Executivo Municipal alocará dotações suficientes na proposta orçamentária de cada exercício.

PROCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.

Está protocolado sob nº 3569 à fis. 155
Secretaria da CM 27 / 08 / 1985

PROCOLOLISTA GERAL



96

Prefeitura Municipal de Rio Branco

Art. 49 - Durante o prazo previsto para a liquidação do empréstimo, no Orçamento Municipal constará em cada exercício, Dotação Orçamentária suficiente para o pagamento do principal, juros corrigidos segundo as variações cambiais do dólar dos Estados Unidos da América do Norte e, acrescido de taxa de comprometimento, derivados da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio ou contrato que se fizer necessário à formalização da operação financeira, com o Governo Federal, através da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU.

Art. 69 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 26 de agosto de 1985.

Engº FLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.

PROTÓCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido.
está protocolado sob nº 3569 à fls. 155

Secretaria da CM 27 1.08/1985